



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	31/2021																																																																																
Modalidade Pregão Presencial RP nº	11/2021																																																																																
Tipo	Menor preço por ITEM																																																																																
Dotações Orçamentárias	<table><tr><td>02.01.01</td><td>04 122 0105 2005</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 031</td></tr><tr><td>02.01.02</td><td>04 062 0106 2008</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 041</td></tr><tr><td>02.02.01</td><td>04 122 0108 2010</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 055</td></tr><tr><td>02.02.01</td><td>06 181 0114 2023</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 099</td></tr><tr><td>02.04.01</td><td>08 122 0116 2032</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 145</td></tr><tr><td>02.06.01</td><td>10 304 0162 2116</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 214</td></tr><tr><td>02.06.01</td><td>10 122 0119 2044</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 222</td></tr><tr><td>02.06.01</td><td>10 301 0120 2049</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 234</td></tr><tr><td>02.06.01</td><td>10 302 0122 2051</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 244</td></tr><tr><td>02.06.01</td><td>10 305 0125 2056</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 257</td></tr><tr><td>02.07.01</td><td>12 361 0128 2064</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 280</td></tr><tr><td>02.07.01</td><td>12 361 0129 2068</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 287</td></tr><tr><td>02.07.01</td><td>12 361 0129 2111</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 288</td></tr><tr><td>02.07.01</td><td>12 365 0128 2102</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 300</td></tr><tr><td>02.07.01</td><td>12 361 0128 2066</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 315</td></tr><tr><td>02.12.01</td><td>04 122 0139 2081</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 391</td></tr><tr><td>02.12.01</td><td>26 122 0144 2087</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 434</td></tr><tr><td>02.12.01</td><td>26 782 0144 2088</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 438</td></tr><tr><td>02.12.01</td><td>20 122 0138 2089</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 449</td></tr><tr><td>02.12.01</td><td>20 608 0138 2090</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Ficha 453</td></tr></table>	02.01.01	04 122 0105 2005	3.3.90.39.00	Ficha 031	02.01.02	04 062 0106 2008	3.3.90.39.00	Ficha 041	02.02.01	04 122 0108 2010	3.3.90.39.00	Ficha 055	02.02.01	06 181 0114 2023	3.3.90.39.00	Ficha 099	02.04.01	08 122 0116 2032	3.3.90.39.00	Ficha 145	02.06.01	10 304 0162 2116	3.3.90.39.00	Ficha 214	02.06.01	10 122 0119 2044	3.3.90.39.00	Ficha 222	02.06.01	10 301 0120 2049	3.3.90.39.00	Ficha 234	02.06.01	10 302 0122 2051	3.3.90.39.00	Ficha 244	02.06.01	10 305 0125 2056	3.3.90.39.00	Ficha 257	02.07.01	12 361 0128 2064	3.3.90.39.00	Ficha 280	02.07.01	12 361 0129 2068	3.3.90.39.00	Ficha 287	02.07.01	12 361 0129 2111	3.3.90.39.00	Ficha 288	02.07.01	12 365 0128 2102	3.3.90.39.00	Ficha 300	02.07.01	12 361 0128 2066	3.3.90.39.00	Ficha 315	02.12.01	04 122 0139 2081	3.3.90.39.00	Ficha 391	02.12.01	26 122 0144 2087	3.3.90.39.00	Ficha 434	02.12.01	26 782 0144 2088	3.3.90.39.00	Ficha 438	02.12.01	20 122 0138 2089	3.3.90.39.00	Ficha 449	02.12.01	20 608 0138 2090	3.3.90.39.00	Ficha 453
02.01.01	04 122 0105 2005	3.3.90.39.00	Ficha 031																																																																														
02.01.02	04 062 0106 2008	3.3.90.39.00	Ficha 041																																																																														
02.02.01	04 122 0108 2010	3.3.90.39.00	Ficha 055																																																																														
02.02.01	06 181 0114 2023	3.3.90.39.00	Ficha 099																																																																														
02.04.01	08 122 0116 2032	3.3.90.39.00	Ficha 145																																																																														
02.06.01	10 304 0162 2116	3.3.90.39.00	Ficha 214																																																																														
02.06.01	10 122 0119 2044	3.3.90.39.00	Ficha 222																																																																														
02.06.01	10 301 0120 2049	3.3.90.39.00	Ficha 234																																																																														
02.06.01	10 302 0122 2051	3.3.90.39.00	Ficha 244																																																																														
02.06.01	10 305 0125 2056	3.3.90.39.00	Ficha 257																																																																														
02.07.01	12 361 0128 2064	3.3.90.39.00	Ficha 280																																																																														
02.07.01	12 361 0129 2068	3.3.90.39.00	Ficha 287																																																																														
02.07.01	12 361 0129 2111	3.3.90.39.00	Ficha 288																																																																														
02.07.01	12 365 0128 2102	3.3.90.39.00	Ficha 300																																																																														
02.07.01	12 361 0128 2066	3.3.90.39.00	Ficha 315																																																																														
02.12.01	04 122 0139 2081	3.3.90.39.00	Ficha 391																																																																														
02.12.01	26 122 0144 2087	3.3.90.39.00	Ficha 434																																																																														
02.12.01	26 782 0144 2088	3.3.90.39.00	Ficha 438																																																																														
02.12.01	20 122 0138 2089	3.3.90.39.00	Ficha 449																																																																														
02.12.01	20 608 0138 2090	3.3.90.39.00	Ficha 453																																																																														
Microempresa e empresa de Pequeno Porte	<u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u>																																																																																
1ª Sessão Pública	09/07/2021 às 08hs30min.																																																																																
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02	09/07/2021 às 08hs30min.																																																																																
Objeto do	Registro de Preços para futuras contratações de serviços de recapagem de pneus para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura																																																																																



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

<b>certame</b>	Municipal de Marliéria/MG, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.
<b>Valor estimado</b>	<b>R\$ 246.184,16 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).</b>
<b>Edital</b>	<p>O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.</p> <p>O fornecimento do edital, preferencialmente através do e-mail <a href="mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br">licitacao@marlieria.mg.gov.br</a>, independe de qualquer pagamento. Pode-se fazer download do edital no formato PDF no sítio <a href="http://www.marlieria.mg.gov.br">www.marlieria.mg.gov.br</a>.</p> <p>Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.</p>
<b>Contatos e informações:</b>	<p>Jhony Souza Inácio – Pregoeiro</p> <p>Telefone: (31) 3844-1160</p> <p>E-mail: <a href="mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br">licitacao@marlieria.mg.gov.br</a></p>

### 1 – PREÂMBULO

**1.1 – O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Marliéria, situada na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 334/2021, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 14.133/21, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

**1.2** – O Pregoeiro e equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **08hs30min do dia 09/07/2021**, no Departamento de Licitações localizado na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG

### 2 – DO OBJETO

**2.1** – Registro de preços para futuras contratações de serviços de recapagem de pneus para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

### 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**3.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Marliéria convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**3.3** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.5** – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

**3.6** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.7** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.8** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 4 – DO CONTRATO

**4.1** – A Prefeitura poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, firmar contrato a partir da ata de registro de preços.

**4.2** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco dias), contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**4.3** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato, sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## 5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na execução total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**5.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**5.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**5.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

**5.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preço ou do futuro contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no ata de registro de preço, no futuro contrato e nas normas legais pertinentes.

**5.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**5.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**6.1** – O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Marliéria, de 7h às 11h e 12h às 16h de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) – Portal Transparência ou pelo email [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1** – Poderão participar desta licitação SOMENTE, *Microempreendedor Individual – MEI* *Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/06, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

**7.1.1** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial, e no envelope nº 02, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marliéria Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” Processo Licitatório nº ___/2021 Pregão nº ___/2021 Razão Social: CNPJ: E-mail: Telefone:	Prefeitura Municipal de Marliéria Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO” Processo Licitatório nº ___/2021 Pregão nº ___/2021 Razão Social: CNPJ: E-mail: Telefone:
--	--

**7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.4** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**7.4.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.4.2** – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**7.4.3** – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

## 8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**8.1** – Aberta a fase para **CRENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.2** – Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.3** Além do estipulado no item 8.1, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

### **8.3.1 – Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

### **8.3.2 – Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**8.3.3** – Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**8.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.

**8.5** – A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

**8.6** – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**8.7** – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**8.8** – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a** - *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

**b** - *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

**c** - *O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

Acórdão 2498/2021 TCU2: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

**8.9 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

## 9 – PROPOSTAS COMERCIAIS

**9.1** – As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma (01) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

9.1.1 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva;

9.1.2 – Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;

9.1.3 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**9.2** – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total de cada item do lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**9.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.4** – Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

**9.5** – Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**9.6** – A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **anexo V**.

**9.7** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para o objeto desta licitação.

### 10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**10.1** – A sessão pública terá início às **08h e 30min** do dia **09/07/2021** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG.

**10.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM**.

**10.2.1** – *Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Marliéria.*

Aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

A fixação de preços máximos, tanto unitários quanto global, seria obrigatória, no entender do relator, no caso de obras e serviços de engenharia, nos termos da Súmula TCU nº 259/2010, onde se concluiria que, para outros objetos, não relacionados a obras e serviços de engenharia, essa fixação é meramente facultativa. Fez ressalva, todavia, ao caso do pregão, para o qual, “a jurisprudência do TCU acena no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa”. Precedente citado: Acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara. **Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011.**

**10.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.4** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**Importante:** Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 155 a 158 da Lei 14.133/21.

**10.5** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.8** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir do preço médio de mercado, a partir do orçamento realizado pela administração

**10.10** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.11** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.12** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

### 11 – DOCUMENTAÇÃO

**11.1** – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

#### 11.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.2.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.4** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações

anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas

**11.2.5** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.6** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

#### 11.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**11.3.1** – Comprovante de inscrição no **CNPJ**

**11.3.2** – Prova de regularidade com **INSS** (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**11.3.3** – Prova de regularidade com **FGTS** (fundo de garantia por tempo de serviço);

**11.3.4** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

**11.3.5** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**11.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

### 11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

**11.4.1** – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

### 11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.5.1** – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

**11.5.2** – Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF em vigor, junto ao IBAMA (Resolução CONAMA).

Diante o Art. 4º da Resolução 416/2009 - Os fabricantes, importadores, reformadores e os destinadores de pneus inservíveis deverão se inscrever no Cadastro Técnico Federal - CTF, junto ao IBAMA.

**11.5.3** – Certificado junto ao INMETRO do prestador dos serviços de reforma de pneus de carga, conforme Portaria nº 554/2015, exceto para pneus fora da estrada.

**11.5.3.1** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO, com garantia mínima de 06 (seis) meses após o serviço.

### 11.6 – DECLARAÇÕES

**11.6.1** – Os LICITANTES deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**11.6.2** – Os LICITANTES deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

### 11.7 – DOS DOCUMENTOS

**11.7.1** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**11.7.2** – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

**11.7.3** – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

## 12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**12.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**12.1.2** – **NÃO SERÃO RESPONDIDOS QUESTIONAMENTOS ORAIS (ATRAVÉS DE TELEFONE).**

**12.1.3** – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido.

### 13 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**13.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) e ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**13.1.2** – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**13.1.3** – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**14.2** – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

**14.3** – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**14.4** – Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**14.5** – Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1 deste EDITAL.

**14.6** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15 – ADJUDICAÇÃO

**15.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### 16 – HOMOLOGAÇÃO

**16.1** – Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**16.2** – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**16.3** – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

### 17 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**17.1** – O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria e Portal Transparência, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 18 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**18.1** – Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e os pneus recapados entregues no almoxarifado da Prefeitura, situado à Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da retirada e entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**18.2 – Prazo de execução e entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.**

**18.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á fiscalização dos pneus no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.**

**18.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.**

**18.5 – A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar de volta, os pneus recapados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os pneus recapados em que se verificarem irregularidades.**

**18.6 – A CONTRATADA corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do aviso da rejeição.**

**18.7 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada dos pneus, da entrega e da própria realização dos serviços licitados.**

## 19 – PAGAMENTO

**19.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.**

**19.1.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).**

**19.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.**

**19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.**

**19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.**

## 20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**20.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,**

**20.2 – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.**

**20.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior,**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**20.3.1** – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

### 21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** – A ata de registro de preço junto ao fornecedor será cancelado quando:

**21.1.1** – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**21.1.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**21.1.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**21.1.4** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da lei 14.133 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.2** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**21.2.1** – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1** – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

#### Dotações:

02.01.01	04 122 0105 2005	3.3.90.39.00	Ficha 031
02.01.02	04 062 0106 2008	3.3.90.39.00	Ficha 041
02.02.01	04 122 0108 2010	3.3.90.39.00	Ficha 055
02.02.01	06 181 0114 2023	3.3.90.39.00	Ficha 099
02.04.01	08 122 0116 2032	3.3.90.39.00	Ficha 145
02.06.01	10 304 0162 2116	3.3.90.39.00	Ficha 214
02.06.01	10 122 0119 2044	3.3.90.39.00	Ficha 222
02.06.01	10 301 0120 2049	3.3.90.39.00	Ficha 234
02.06.01	10 302 0122 2051	3.3.90.39.00	Ficha 244
02.06.01	10 305 0125 2056	3.3.90.39.00	Ficha 257
02.07.01	12 361 0128 2064	3.3.90.39.00	Ficha 280
02.07.01	12 361 0129 2068	3.3.90.39.00	Ficha 287
02.07.01	12 361 0129 2111	3.3.90.39.00	Ficha 288
02.07.01	12 365 0128 2102	3.3.90.39.00	Ficha 300
02.07.01	12 361 0128 2066	3.3.90.39.00	Ficha 315



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

02.12.01	04 122 0139 2081	3.3.90.39.00	Ficha 391
02.12.01	26 122 0144 2087	3.3.90.39.00	Ficha 434
02.12.01	26 782 0144 2088	3.3.90.39.00	Ficha 438
02.12.01	20 122 0138 2089	3.3.90.39.00	Ficha 449
02.12.01	20 608 0138 2090	3.3.90.39.00	Ficha 453

### 23 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**23.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento conforme disposto no item 8.8 deste edital.

### 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** – A Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

**24.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**24.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**24.6** – **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

**24.7** – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de execução de serviço imediata do contratado, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**24.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**24.9** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

### 25 – ANEXOS

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato

Marliéria, 06 de julho de 2021.

---

**Jhony Souza Inacio**  
Pregoeiro

---

**Arnoide Moreira Felix**  
OAB/MG nº 43.678  
Procurador Jurídico

---

**Hamilton Lima Paula**  
Prefeito Municipal

**HAMILTON  
LIMA  
PAULA:  
002515486  
94**

Digitally signed by HAMILTON  
LIMA PAULA:00251548694  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=27489125000183,  
OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3,  
CN=HAMILTON LIMA PAULA:  
00251548694  
Reason: I am the author of this  
document  
Location:  
Date: 2021-07-06 17:24:13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

#### 01- OBJETO:

1.1- Registro de Preços para futuras contratações de serviços de recapagem de pneus para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

#### 02- JUSTIFICATIVA:

2.1- A Prefeitura Municipal de Marliéria conta com uma vasta frota automotiva que atende diariamente aos munícipes pelos diversos setores da Administração Pública Municipal, com isso surge como necessidade básica a contratação dos serviços de manutenção dos veículos, inclusive em relação ao uso e manutenção de pneus.

Nesse sentido, tem-se como forma mais viável a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagens de pneus, tendo por objetivo a sustentabilidade do sistema financeiro e ambiental, através do reaproveitamento dos pneus com total segurança.

Note-se que a própria origem do produto torna possível o seu reaproveitamento, haja vista a carcaça do pneu é produzida com estrutura para receber diversas recapagens.

Além das vantagens de cunho econômico, é cediço que o reaproveitamento dos pneus também contribui com a natureza.

Portanto, a utilização deste processo permite dar vida nova aos pneus com a mesma durabilidade e segurança de um pneu novo, de forma mais economia e sustentável.

#### 03- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1- A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

#### 04- DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1- Quadro demonstrativo de quantitativo e descrição

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade
1	SERVIÇO DE REFORMA A FRIO 165/70 R-13	08
2	SERVIÇO DE REFORMA A FRIO 175/65 R-14	08
3	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM 175/70 R-14	28
4	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM	10





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

	185/60 R-15	
5	SERVIÇO DE REFORMA A FRIO 185/65 R-15	10
6	SERVIÇO DE REFORMA A FRIO 195/65 R-15 PASSEIO	16
7	SERVIÇO DE REFORMA A FRIO 205/70 R-15 PASSEIO	18
8	SERVIÇO DE REFORMA A FRIO 225/65 R-16	16
9	SERVIÇO DE REFORMA A FRIO 205/70 R-15 C	14
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO MÍNIMO 13MM DE SULCO 215/75 R-17.5 LISO	24
11	Serviço de recapagem a frio mínimo 14mm de sulco 215/75 R-17.5 borrachudo	24
12	Serviço de recapagem a frio mínimo 13mm de sulco 900 x 20 - liso 14 lonas	12
13	Serviço de recapagem a frio mínimo 15mm de sulco 900 x 20 – 14 lonas borrachudo	12
14	Serviço de recapagem a frio mínimo 16mm de sulco 1000 R-20 liso radial 16 lonas	12
15	Serviço de recapagem a frio mínimo 19mm de sulco 1000 R-20 borrachudo 16 lonas radial	18
16	Serviço de recapagem a frio mínimo 16mm de sulco 275/80 R-22.5 liso radial 16 lonas	20
17	Serviço de recapagem a frio mínimo 19mm de sulco 275/80 R-22.5 Borrachudo radial 16 lonas	24
18	Serviço de recapagem a frio mínimo 12mm de sulco 750/16 Liso	6
19	Serviço de recapagem a frio mínimo 12mm de sulco 750/16 Borrachudo	6
20	Serviço de Concerto/vulcanização de pneus caminhões	20
21	Serviço de recauchutagem 12.4x24 - 08 lonas – dianteiro	6
22	Serviço de recauchutagem 18.4x30 -10 lonas – trazeiro-	6
23	Serviço de recauchutagem 17.5x25 – 12 pr l2	8
24	Serviço de recauchutagem 19.5/24	6
25	Serviço de recauchutagem 12.5 – 80/18	8
26	Serviço de recauchutagem 14.00x24 – 12 lonas	6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

27	Serviço de Concerto/vulcanização pneus dianteiros máquinas pesadas e tratores	20
28	Serviço de Concerto/vulcanização pneus traseiros máquinas pesadas e tratores	20

### 05- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

5.1- Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e os pneus recapeados entregues no almoxarifado da Prefeitura, situado à Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da retirada e entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**5.2- Prazo de execução e entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.**

5.3- A CONTRATANTE sujeitar-se-á fiscalização dos pneus no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.4- A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar de volta, os pneus recapeados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os pneus recapeados em que se verificarem irregularidades.

5.6- A CONTRATADA corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do aviso da rejeição.

5.7- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada dos pneus, da entrega e da própria realização dos serviços licitados.

**6- FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

**7- ADJUDICAÇÃO:** Menor preço por item.

### 8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 8.1 Obrigações do (a) Contratado (a):

8.1.1- Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

8.1.2- Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

8.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a execução do serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega dos pneus recapados no local de destino;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

8.1.5 - Os pneus recapados que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por pneus adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

8.1.6 - Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de peças e acessórios contratados.

8.1.7 - Providenciar, no período de garantia de 90 (noventa) dias, a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os pneus que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Marliéria.

### **8.2- Obrigações da contratante:**

8.2.1 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do serviço, por escrito;

8.2.3 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

8.2.4 - Fiscalizar a execução do serviço, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

8.2.5 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

8.2.6 - Efetuar o pagamento no prazo contratado

Marliéria, 06 de julho de 2021.

**Heraldo de Souza Ribeiro**

**Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

### **ANEXO II** **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG**

**PROCESSO Nº 31/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras contratações de serviços de recapagem de pneus usados para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF :</b>
<b>Endereço :</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone / Fax :</b>
<b>Representante :</b>
<b>Responsável por assinar a ata/contrato:</b> <span style="float: right;"><b>CPF:</b></span>

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	SERVIÇO DE REFORMA A FRIO 165/70 R-13	08		
2	SERVIÇO DE REFORMA A FRIO 175/65 R-14	08		
3	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM 175/70 R-14	28		
4	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM 185/60 R-15	10		
5	SERVIÇO DE REFORMA A FRIO 185/65 R-15	10		
6	SERVIÇO DE REFORMA A FRIO 195/65 R-15 PASSEIO	16		
7	SERVIÇO DE REFORMA A FRIO 205/70 R-15 PASSEIO	18		
8	SERVIÇO DE REFORMA A FRIO 225/65 R-16	16		
9	SERVIÇO DE REFORMA A FRIO 205/70 R-15 C	14		
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO MÍNIMO 13MM DE SULCO 215/75 R- 17.5 LISO	24		
11	Serviço de recapagem a frio mínimo 14mm de sulco 215/75 R-17.5 borrachudo	24		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

12	Serviço de recapagem a frio mínimo 13mm de sulco 900 x 20 - liso 14 lonas	12		
13	Serviço de recapagem a frio mínimo 15mm de sulco 900 x 20 – 14 lonas borrachudo	12		
14	Serviço de recapagem a frio mínimo 16mm de sulco 1000 R-20 liso radial 16 lonas	12		
15	Serviço de recapagem a frio mínimo 19mm de sulco 1000 R-20 borrachudo 16 lonas radial	18		
16	Serviço de recapagem a frio mínimo 16mm de sulco 275/80 R-22.5 liso radial 16 lonas	20		
17	Serviço de recapagem a frio mínimo 19mm de sulco 275/80 R-22.5 Borrachudo radial 16 lonas	24		
18	Serviço de recapagem a frio mínimo 12mm de sulco 750/16 Liso	6		
19	Serviço de recapagem a frio mínimo 12mm de sulco 750/16 Borrachudo	6		
20	Serviço de Concerto/vulcanização de pneus caminhões	20		
21	Serviço de recauchutagem 12.4x24 - 08 lonas – dianteiro	6		
22	Serviço de recauchutagem 18.4x30 - 10 lonas – traseiro-	6		
23	Serviço de recauchutagem 17.5x25 – 12 pr l2	8		
24	Serviço de recauchutagem 19.5/24	6		
25	Serviço de recauchutagem 12.5 – 80/18	8		
26	Serviço de recauchutagem 14.00x24 – 12 lonas	6		
27	Serviço de Concerto/vulcanização pneus dianteiros máquinas pesadas e tratores	20		
28	Serviço de Concerto/vulcanização pneus traseiros máquinas pesadas e tratores	20		

**VALOR GLOBAL:** R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

Garantia dos serviços prestados: 90 dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

### ANEXO III

## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 31/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)** (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PROCESSO Nº 31/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Pela presente DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

### ANEXO V

### MODELO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº 31/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º ...../2021, da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 31/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

### ANEXO VII

### MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2021

Modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_/2021

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2021, julgado em ...../...../2021 e homologado em ...../ /2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

**2.1** – Registro de Preços para futuras contratações de serviços de recapagem de pneus usados para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº\_/2021, e da Proposta da Contratada.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

**3.1** – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**3.2** – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**3.4** – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.12.1** – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art.156 da lei 14.133/20 ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.12.5** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$.....  
(.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**4.2** – O pagamento será realizado num prazo de até .... (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.2.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## 5 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**5.1** – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## 6 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

### 6.1 – DA CONTRATADA:

**6.1.1** – Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**6.1.2** – Fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;

**6.1.3** – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a realização do serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega dos pneus recapados no local de destino;

**6.1.4** – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**6.1.5** – Os pneus recapados que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por pneus adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**6.1.6** – Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### **7.2 – DA CONTRATANTE:**

**7.2.1** – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** – promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** – fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** – assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** – efetuar o pagamento no prazo contratado.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** – O fornecedor reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a ata de registro de preço, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.336/21.

**8.2** – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3** – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** – A recusa da fornecedora em assinar a ata de registro de preço, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2** – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** – As sanções previstas nesta ata de registro de preço poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### **11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**11.1** – Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e os pneus recapeados entregues no almoxarifado da prefeitura, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da retirada e entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.2** – **Prazo de execução e entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.**

**11.3** – A CONTRATADA sujeitar-se-á fiscalização dos pneus no ato da entrega, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.4** – O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.5** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar de volta, os pneus recapeados, na hipótese de recusa pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os pneus recapeados em que se verificarem irregularidades.

**11.6** – A CONTRATADA corrigirá os serviços não aceitos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do aviso da rejeição.

**11.7** – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada dos pneus, da entrega e da própria realização dos serviços licitados.

### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata de registro de preço.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**13.1** – A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei 14.133/21 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2** – Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preço, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

### QUADRO RESERVA (caso ocorra)

LOTE	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

### ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA....., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE .....

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2021

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2021, julgado em ...../ /2021 e homologado em ...../...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de recapagem de pneus usados para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão nº\_/2021, e da Proposta da Contratada.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 – O presente contrato terá validade até ..../...../20 , a contar da data de sua assinatura.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... ( .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

**4.2** – O pagamento será realizado num prazo de até .... (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.2.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## 5 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**5.1** – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## 6 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

### 6.1 – DA CONTRATADA:

**6.1.1** – Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos nesta Contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**6.1.2** – Fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;

**6.1.3** – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a realização do serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega dos pneus recapados no local de destino;

**6.1.4** – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**6.1.5** – Os pneus recapados que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por pneus adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**6.1.6** – Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### **7.2 – DA CONTRATANTE:**

**7.2.1** – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** – promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** – fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** – assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** – efetuar o pagamento no prazo contratado.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.2** – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3** – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** – A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

- X. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2** – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

## **11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**11.1** – Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e os pneus recapados entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marliéria, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da retirada e entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.2** – **Prazo de execução e entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.**

**11.3** – A CONTRATADA sujeitar-se-á fiscalização dos pneus no ato da entrega, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.4** – A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.5** – A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar de volta, os pneus recapados, na hipótese de recusa pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os pneus recapados em que se verificarem irregularidades.

**11.6** – A CONTRATADA corrigirá os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do aviso da rejeição.

**11.7** – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada dos pneus, da entrega e da própria realização dos serviços licitados.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**13.1** – O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2** – Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**HAMILTON  
LIMA PAULA:  
00251548694**

Digitally signed by HAMILTON LIMA  
PAULA:00251548694  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=27489125000183,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=HAMILTON LIMA PAULA:  
00251548694  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-07-06 17:23:50